



AGRUPAMENTO D. AFONSO III FARO

CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Plano de Ação

JANEIRO 2020

Índice

1	Contextualização	1
2	O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)	1
2.1	Objetivos gerais	1
2.2	Objetivos específicos	2
3	Organização e funcionamento do CAA	2
3.1	Âmbito de aplicação	2
3.2	A sua constituição e coordenação	2
3.3	Os locais e horário de funcionamento	3
3.4	Recursos humanos e materiais existentes	3
3.5	As formas de concretização dos objetivos	3
3.6	Formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, designadamente no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens	4

1 Contextualização

Na sequência do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho e da Lei nº116/2019 de 13 de setembro de 2019 procedeu-se à elaboração de um plano de ação.

Pretende-se que a escola inclusiva seja para todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontrando respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social. É nesta suposição que se delineou o Plano de Ação.

No centro da atividade da escola encontra-se o currículo e as aprendizagens dos alunos. Neste pressuposto, o decreto-lei 54 de 2018 de 6 de julho «tem como eixo central de orientação a necessidade de cada escola reconhecer a mais-valia da diversidade dos seus alunos, encontrando formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa. Isto implica uma aposta decisiva na autonomia das escolas e dos seus profissionais, designadamente através do reforço da intervenção dos docentes de educação especial, enquanto parte ativa das equipas educativas na definição de estratégias e no acompanhamento da diversificação curricular».

2 O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O centro de apoio à aprendizagem constitui uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento, uma resposta organizativa de apoio à inclusão (ponto 1 art.º 13º).

O centro de apoio à aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola (ponto 4 do art.º.13º).

2.1 Objetivos gerais

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós -escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

2.2 Objetivos específicos

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós –escolar.

3 Organização e funcionamento do CAA

3.1 Âmbito de aplicação

Aos alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b) As adaptações curriculares significativas; d) O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; e) O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, do n.º 4 do artigo 10.º, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão (ponto 5, do artº.13º).

O CAA pretende dar resposta aos alunos integrados no Decreto-Lei N.º 54 de 6 de julho de 20018, cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira mas, qualquer aluno pode utilizar o espaço para receber apoio e orientação.

Aos docentes de turma que evidenciem necessidade de apoio para a definição de estratégias, dinâmicas, metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia, de adaptação e inclusão ao contexto escolar.

A todos os professores e técnicos especializados no apoio a respostas educativas, à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

3.2 A sua constituição e coordenação

O CAA será coordenado e monitorizado pela EMAEI permanente.

3.3 Os locais e horário de funcionamento

O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas D. Afonso III situa-se na sede, na Escola Básica D. Afonso III, no gabinete de Apoio. Contudo, devido ao facto do Agrupamento ter várias escolas serão criados dois polos, na Escola Básica do Carmo, (no monobloco) e na Escola Básica de Alto de Rodes (na sala anexa à Biblioteca).

O CAA não se circunscreve apenas aos espaços físicos existentes, expande a sua ação, numa intervenção global e agregadora nas respostas educativas direcionadas para os alunos.

As atividades subsequentes à intervenção do CAA decorrerão de acordo com a disponibilidade horária dos responsáveis pela sua operacionalização.

3.4 Recursos humanos e materiais existentes

O centro de apoio à aprendizagem é um espaço dinâmico, plural e agregador dos recursos humanos e materiais, mobilizando para a inclusão os saberes e competências existentes na escola, valorizando, assim, os saberes e as experiências de todos.

Constituem o CAA os seguintes recursos humanos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão:

- Docentes de educação especial (recurso fundamental para agregar respostas às necessidades dos alunos);
- Psicóloga do Agrupamento (com função na Equipa Multidisciplinar, com intervenção Psicopedagógica e despiste e orientação vocacional);
- Assistente Operacional (apoio em diferentes espaços da escola, refeições, acompanhamento dos alunos às salas de aula e casa de banho);
- Docentes das áreas curriculares designados pela Direção.

Constituem o CAA os seguintes recursos específicos existentes na comunidade:

- Equipas Locais de Intervenção Precoce - ELI;
- Centro de Recursos para a Inclusão - CRI (terapeuta da fala, psicóloga e terapeuta ocupacional).

Constituem o CAA os seguintes recursos materiais:

- Recursos tecnológicos (computadores, tablets), dossiers temáticos, manuais escolares, fichas de trabalho, livros, jogos, puzzles, etc.

3.5 As formas de concretização dos objetivos

A concretização e organização dos objetivos traduz-se a diferentes níveis:

- Ao nível macro, do Agrupamento, tendo como referenciais os instrumentos de autonomia (projeto educativo, plano anual de atividades, relatório de autoavaliação, regulamento interno do Agrupamento);
- Ao nível das estruturas de coordenação e supervisão pedagógica (Orgão Gestão, Conselho Pedagógico, Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva-EMAEI);
- Ao nível do grupo de educação especial, serviços de psicologia, Equipa Local de Intervenção Precoce - ELI, Centro de Recursos para a Inclusão - CRI;
- Ao nível dos conselhos de turma/conselho de docentes, docentes, técnicos, encarregados de educação, assistentes operacionais;
- Ao nível dos alunos (apoio individualizado ou pequenos grupo, coadjuvações, tutorias, apoio ao estudo, atividades de enriquecimento curricular, desporto escolar, projetos, clubes).

3.6 Formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, designadamente no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens

A ação educativa promovida pelo CAA deve ter um carácter de complementaridade, ao trabalho desenvolvido em sala de aula.

A ação do CAA é subsidiária da ação desenvolvida na turma, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de Educação Especial, devendo:

- Colaborar com a EMAEI no acompanhamento e monitorização da aplicação das medidas de suporte à aprendizagem;
- Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem que reflitam uma efetiva inclusão e sucesso escolar;
- Promover atividades, clubes e projetos coerentes com os princípios e valores da escola inclusiva como o Projeto Ideias com Expressão, Espaço Dislexia, IPI Brinca, Oficina de Leitura e Escrita;
- Promover a articulação com o departamento de educação especial; com as estruturas de coordenação e supervisão pedagógica; com os recursos humanos específicos (docentes, encarregados de educação, psicólogos, técnicos do CRI, assistentes operacionais) e com os recursos da comunidade (ELI, Centro de Recursos para a Educação Especial -CRTIC, Equipas de Saúde Escolar dos ACES, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Faro – CPCJ, entre outros);
- Contribuir para a aplicação de respostas educativas/adequações que permitam a cada criança/ aluno o acesso às atividades e sucesso na aprendizagem;
- Assegurar e sensibilizar para que as opções metodológicas assentem no desenho universal para a aprendizagem e na abordagem multinível no acesso ao currículo;

- Garantir que os alunos, com medidas de suporte adicionais, beneficiem de uma intervenção especializada do docente de educação especial, no Centro de Apoio à Aprendizagem;

- Assegurar que os alunos abrangidos com as medidas de adaptações curriculares significativas, no PEI/Plano curricular, sejam inscritas as áreas curriculares específicas/disciplinas planificadas de acordo com o perfil de funcionalidade do aluno e enquadradas com as áreas de competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

-Acautelar, quando possível, que os alunos integrados em percursos diferenciados (Cursos de Educação e Formação-CEF ou Programa Integrado de Educação e Formação-PIEF) e abrangidos com a medida adaptações curriculares significativas, a frequência de *áreas curriculares específicas/ disciplinas* que possam corresponder a uma certificação válida, correspondente a um nível de ensino de acordo com os referenciais da ANQEP-Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional;

-Implementar o Plano Individual de Transição (PIT) para os alunos com 15 anos ou mais e Programa Educativo Individual (PEI) - com a medida Adequações Curriculares Significativas

- Realizar o PIT de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno e da sua família, com vista a facilitar a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional;

- Promover protocolos de colaboração para implementação do PIT.

A ação educativa promovida pelo CAA deverá ter um carácter de suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas.

Desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso dos alunos:

- Flexibilizar não só o acesso à escola, à sala de aula e ao currículo, mas também o acesso aos recursos que os alunos necessitam para aprender;

- Equacionar os ambientes de ensino, os materiais e as estratégias de modo a responder à diversidade de necessidades dos alunos;

- Proporcionar intervenções especializadas e apoios diferenciados;

- Promover a participação efetiva e a auto-estima dos alunos, a valorização das suas competências e alargar as perspetivas de futuro;

- Envolver os pais e as famílias no processo educativo;

- Acompanhar a eficácia das medidas de suporte à aprendizagem;

- Assegurar uma eficaz transição das crianças e dos alunos para os níveis de educação e ensino subsequentes;

- Assegurar o processo de transição para a vida pós-escolar ou profissional.

A ação educativa promovida pelo CAA deverá conciliar com outros contextos educativos.

O CAA contempla espaços para uma intervenção especializada mas a intervenção com os alunos implica uma abordagem educativa contínua e alargada, recorrendo a todas as ofertas educativas do Agrupamento (atividades de enriquecimento curricular, desporto escolar, projetos, clubes)

A ação educativa promovida pelo CAA deverá contemplar a avaliação de apoio à aprendizagem do aluno.

Para a visão integrada e contínua da abordagem educativa que agora se advoga contribui decisivamente um processo de avaliação de apoio à aprendizagem - que considera aspetos académicos, comportamentais, sociais e emocionais do aluno, mas também fatores ambientais - uma vez que desse processo resulta toda a sequencialização e dinâmica da intervenção.

O CAA tem de promover a valorização do trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento, na realização e na avaliação do ensino e das aprendizagens, devendo o docente de educação especial desenvolver uma ação proactiva na partilha de informação e avaliação dos alunos:

- Participar de acordo com o DL 54/2008 de 6 de julho, na identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e nos procedimentos de avaliação que se consubstanciam no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual;
- Participar nas equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva (EMAEI) para definição e mobilização de medidas educativas;
- Participar nas reuniões intercalares e final de Período;
- Participar na avaliação e definição das condições específicas nas provas de aferição e provas finais de ano;
- Assegurar aos alunos, quando necessário, adaptações ao processo de avaliação;
- Sensibilizar os docentes do conselho de turma e todos os intervenientes de que a avaliação deverá privilegiar um carácter formativo e contínuo;
- A avaliação assume uma função autorreguladora, uma vez que as evidências recolhidas permitem fundamentar a adoção e o reajustamento de medidas e estratégias pedagógicas, bem como medidas de suporte à aprendizagem e à participação;
- Avaliar medidas adicionais - as adequações curriculares significativas;
- Colaborar com a EMAEI na monitorização/avaliação da eficácia da aplicação das medidas de suporte à aprendizagem.

Pretende-se que todos participem na construção de uma escola inclusiva onde todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontram respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social.

Faro, 15 de janeiro de 2020

A Coordenadora da EMAEI Permanente

(Carmen Dolores A. Barbosa)